**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: UMA ANÁLISE PARA A EMPRESA FICTÍCIA ARROBA.COM**

**Julia dos Santos**

**Centro Universitário Municipal de São José (USJ)**

***E-mail:*** **juliasantos2908@gmail.com**

**RESUMO**

O Artigo abordará qual dos regimes tributários é o mais indicado para a empresa Arroba.Com, uma empresa que presta serviços de manutenção, venda de peças e acessórios para Computadores, Notebooks e Tablets. Um bom planejamento tributário promove uma redução do risco de mercado, desde que feito na presença de boas práticas e perante a lei em vigor. O artigo tem como meta, analisar o fator contábil da empresa fictícia Arroba.Com, mostrar através das análises qual é o regime mais indicado para a empresa, os regimes tributários, que melhor poderá se enquadrar as empresas fazendo assim a diminuição seus impostos, sempre dentro da lei em vigor, conhecer os regimes tributários, estudar o Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado. Uma das dificuldades de quem constitui uma empresa é o desconhecimento dos regimes tributários e as suas vantagens e desvantagens em relação ao seu ramo de atividades. Um planejamento tributário bem estruturado pode ocasionar uma diminuição de impostos a serem arrecadados sobre suas receitas. Sob essas circunstâncias quais dos regimes tributários é o ideal para a empresa Arroba.Com? Em quais delas, a empresa pagaria menos impostos?. O Artigo caracteriza-se por pesquisa bibliográfica, descritiva, quantitativa e explicativa. O objetivo do artigo foi alcançado, pois concluiu-se com os dados da empresa, que o mais indicado é o Lucro Real.

**Palavras-Chave:** Carga Tributária; Planejamento Tributário; Tributos.

**Área Temática:** Outros temas relevantes em contabilidade

**1 INTRODUÇÃO**

O Planejamento Tributário nas organizações está relacionado à adoção de medidas contínuas que visam à economia de tributos, de uma forma legal perante a sociedade. Nesse sentido, à identificação de benefícios, restrições e possibilidades de enquadramento tributário mais adequado para cada empresa, são fundamentais para a redução dos valores gastos com tributação.

Para Gutierrez (2006, p. 58), “O ato de planejar um tributo é organizar todas as etapas de sua apuração, de forma a prever antecipadamente quanto será pago, preparando cada operação para que seja gerado o menor valor possível, de acordo com a lei”. O planejamento tributário está ligado à aplicabilidade do Direito Tributário, que consiste em enquadrar um caso concreto em uma norma jurídica adequada, sendo indispensável compreendê-la e determinar o seu exato conteúdo.

O objetivo deste artigo é analisar quais dos regimes tributários é o melhor para se enquadrar a empresa fictícia Arroba.Com, para obter a menor carga tributária trimestral, com os objetivos específicos a) Conhecer os regimes tributários; b) Apresentar os fatos contábeis da empresa Arroba.Com para calcular as alíquotas dos regimes tributários, e; c) Apresentar a carga tributária e estudar através dela qual é o regime mais indicado para a empresa Arroba.Com.

Uma das dificuldades de quem constitui uma empresa é o desconhecimento dos regimes tributários e suas vantagens e desvantagens em relação ao seu ramo de atividades de cada regime tributário (Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado). Um planejamento tributário bem estruturado pode ocasionar a uma empresa, uma diminuição no pagamento de impostos que são arrecadados sobre suas receitas, sendo elas municipais, estatais e do pais. Sob essas circunstâncias quais dos regimes tributários conhecidos como Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado é o ideal para a empresa Arroba.Com? Em quais delas, a empresa pagaria menos impostos?.

Fez-se necessário a realização do artigo sobre Planejamento Tributário, pois muitas novas empresas nos tempos de hoje ainda desconhece os regimes, quais são os melhores no seu ramo de atividade, desconhece as normas, leis e alíquotas e também, para que, não só as novas empresas como as antigas, saibam das novas mudanças de leis e alíquotas que variam de anos, como por exemplo, os valores das alíquotas do ICMS, que foi atualizado neste ano de 2019, imposto este que é cobrado pelo estado.

O artigo caracteriza-se por pesquisa bibliográfica, descritiva, quantitativa e explicativa, pois foram utilizados livros, legislações, artigos científicos, trabalhos acadêmicos com foco Planejamento Tributário, revistas eletrônicas, jornais eletrônicos, teses, dissertações, entre outras fontes de informação.

Assim, é possível defini-lo como sendo um conjunto de medidas contínuas que visam à economia de tributos, de forma legal, levando-se em conta as possíveis mudanças com eficiência e eficácia, segundo conceitua Domingues (2000).

**2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Neste tópico buscar-se-á definir a fundamentação teórica que delimitará o estudo. Inicia-se tratando sobre, o conceito do tributo, impostos, Tipos de impostos, taxa e contribuição de melhoria, carga tributária, planejamento tributário, regime tributário, Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado, Metodologia, Análises dos dados, Considerações Finais e referências.

2.1 CONCEITO DE TRIBUTO

Segundo Fabretti (2006, p. 109), “pode-se resumir o conceito de tributo, afirmando que é sempre um pagamento compulsório em moeda, forma normal de extinção da obrigação tributária”.

Assim, o tributo é uma prestação que deve ser exigida mediante lei, de forma que o sujeito passivo contribua para o custeio das despesas coletivas através de seu pagamento. Para Maciel (2013, p. 370) “Os tributos são as obrigações impostas aos indivíduos e pessoas jurídicas de recolher valores ao estado, ou entidades equivalentes. Vulgarmente é chamado por imposto, embora tecnicamente este seja mera espécie dentre as modalidades de tributos”.

Os tributos podem ser pagos em dinheiro ou em trabalho, como na época medieval. Modernamente, nos sistemas tributários capitalistas, somente o dinheiro é válido como forma de pagamento, e cada país tem a sua moeda de origem.

O Código Tributário Nacional (CTN) define tributo em seus artigos 3º a 5º, sendo que no Art. 3º descreve Tributo como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (RECEITA FEDERAL, 2019).

2.2 IMPOSTOS

O imposto é o tipo de tributação mais conhecido pela sociedade que nela está inserida, e ele pode ser de ordem municipal, estadual ou federal e está presente no cotidiano de todo consumidor (pessoa física ou jurídica) de diversas formas, seja direta ou indiretamente.

Fabretti (2006, p. 110) descreve a seguinte definição para imposto:

Imposto é aquele que, uma vez instituído por lei, é devido, independentemente de qualquer atividade estatal, em relação ao contribuinte. Portanto, não está vinculado a nenhuma prestação específica do Estado ao sujeito passivo. Trata-se da espécie denominada IMPOSTO, definida no art. 16 do CTN: “art. 16. imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade específica, relativa ao contribuinte.

O imposto, defini-se, como o tributo que tem por hipótese de incidência um fato alheio a qualquer atuação do poder público (município, estado e federação). Nesse contexto, o imposto se define como não vinculado à atividade estatal, o que o torna atrelável à atividade do particular. (SABBAG, 2010).

Imposto é todo o valor pago pelo contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, pago em moeda nacional (dinheiro) ao Estado, com finalidade de repasse para os gastos públicos com saúde, segurança, educação, transportes, infraestrutura, cultura e os investimentos para obras públicas. Eles são incidentes sobre a renda do contribuinte (salários, lucros, ganhos de capital) e do patrimônio (terrenos, casas, carros) das pessoas físicas e/ou jurídicas.

**2.3.1 Tipos de Impostos**

Os principais impostos que são cobrados no Brasil são, de acordo com Almeida (2015):

Impostos de competência Federal:

* **IR** – Imposto sobre a renda de qualquer natureza. No caso de salários, esse imposto é descontado direto na fonte.
* **IPI** – Imposto sobre Produtos Industrializados.
* **IOF** – Imposto sobre Operações Financeiras (Crédito, Operações de Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários).
* **ITR** – Imposto Territorial Rural (aplicado em propriedades rurais).

Impostos de Competência Estadual:

* **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
* **IPVA** – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (carros, motos, caminhões).

Impostos de Competência municipal:

* **IPTU** – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (sobre terrenos, apartamentos, casas, prédios comerciais).
* **ITBI** – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos.
* **ISS** – Imposto Sobre Serviços.

De acordo com o governo federal, podemos denominar como “imposto” todo tipo de tributo pago por pessoas físicas ou jurídicas aos municípios, estados, federal ou ao Estado Brasileiro propriamente dito, ou de cada país subsequentes. Esse tributo tem como principal objetivo contribuir para a gestão e investimentos governamentais (especialmente para infraestrutura).

**2.3.2 Taxas e Contribuição de Melhorias**

De acordo com Almeida et.al (2015, p. 57), “a taxa é uma exigência financeira destinada à pessoa física e jurídica, sendo de caráter obrigatório e consequentemente paga em troca de serviços públicos prestados pelo Estado.”

Assim como outros tributos citados, deve ser elaborada e aplicada de forma lícita, ou seja, apenas perante a lei de cada país subsequente.

De acordo com Maciel (2013, p. 370), “as contribuições de melhoria são tributos que tem como fato gerador o benefício decorrente das obras pública. São cobradas somente na região beneficiada pela obra.”

Essas contribuições de melhorias não necessariamente refletem em “melhoria”, uma vez que em algumas obras públicas de determinadas regiões, tendem a desvalorizar os imóveis locais sendo em municípios ou estados.

As principais Contribuições de melhorias cobradas no país são:

* **PIS/PASEP:** O Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
* **COFINS:** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Assim, podemos entender que a Contribuição de Melhoria é uma ação diretamente do Estado de uma determinada região, com prioridade para a construção de obras públicas, tendo a consequência da valorização ou a desvalorização imobiliária ao patrimônio particular.

2.4 CARGA TRIBUTÁRIA

A carga tributária é um indicador que expressa a relação entre o volume de recursos que o Estado arrecada da sociedade (sob o formato de impostos, taxas e contribuições de melhorias) para financiar as atividades que se encontram sob sua responsabilidade e o Produto Interno Bruto (PIB).

A carga tributária Brasileira é um dos temas mais questionados na recente história da administração brasileira, vinculada até mesmo em nível internacional, devido ao excesso de impostos que recaem sobre a população tanto pessoas físicas quanto jurídicas. O assunto é mais do que importante, pois afeta diretamente o mercado econômico brasileiro e o cotidiano de todos os cidadãos. (MACIEL ET.AL, 2013).

**3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

De acordo com Gutierrez (2006), o ato de planejar um tributo é planificar todas as etapas de sua apuração, de forma a antever antecipadamente quanto será pago, preparando cada operação para que seja gerado o menor valor possível, de acordo com a lei.

Segundo Alves (2017) compreende-se por planejamento tributário uma forma lícita de diminuir a carga fiscal, o que exige alta experiência de conhecimento técnico e bom senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente empresarial. Trata-se do estudo prévio à concretização dos fatos administrativos, dos efeitos jurídicos, fiscais e econômicos de determinada decisão gerencial e econômico, com o objetivo de encontrar uma alternativa legal menos onerosa para o contribuinte.

Dessa maneira, torna-se muito claro o entendimento de que o planejamento tributário é o estudo das alternativas lícitas de formalização jurídica de uma determinada operação, antes da ocorrência do fator gerador, para que o contribuinte possa optar pelo o que apresente o menor ônus tributário que se enquadre no seu ramo de atividade.

Segundo Fabretti (2006, p. 32), o conceito de planejamento tributário é: “O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário, que exige antes de tudo, bom senso do planejador”.

3.1 REGIME TRIBUTÁRIO

De acordo com Santos et.al (2017, p.4) “a escolha do regime tributário e seu enquadramento é que irão definir a incidência e a base de cálculo dos impostos federais”.

No Brasil existe quatro os tipos de regimes tributários, mas apenas três são os mais utilizados pelas empresas, nos quais estas podem escolher e se enquadrar de acordo com as atividades desenvolvidas, que são:

* Simples Nacional
* Lucro Real
* Lucro Presumido
* Lucro Arbitrado

Convém ressaltar que cada regime tributário possui uma legislação própria que define todos os procedimentos a serem seguidos a fim de definir um enquadramento mais adequado para funcionar em sua empresa.

**3.1.1 Simples Nacional**

Segundo o site da Fazenda, (2019), “O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

O Simples Nacional define-se no recolhimento mensal de tributo, mediante documento único de arrecadação, denominado DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), no qual se refere aos tributos: IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS, INSS, ICMS e ISS, quando necessários. Esta guia deverá ser recolhida até o vigésimo dia do mês (20ª dia), com relação ao da competência do fato gerador. (MACIEL, 2013).

**3.1.2 Lucro Real**

Assim, antes de afirmar qual foi a lucratividade real da sua empresa, é preciso antes verificar o lucro líquido de cada ano ou período, conforme a legislação. Em outras palavras, para a apuração desse valor, a empresa terá que saber exatamente qual foi o seu lucro auferido para que possa realizar a base de cálculo do IRPJ e da CSLL, sendo ela anualmente ou trimestralmente.

De acordo com Tom (2017), “o lucro real é o regime tributário em que a tributação é calculada sobre o lucro líquido do período de apuração, considerando valores a adicionar ou descontar conforme as compensações permitidas pela lei”.

**3.1.2 Lucro Presumido**

De acordo com Tom (2017, p.2), o “Lucro presumido é uma fórmula de tributação simplificada para determinar a base de cálculo do imposto de renda (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e da CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido).”

Ela é um regime tributário que pode ser adotada ou escolhida conforme o seu ramo de atividade por empresas que não forem obrigadas a adotar o regime do Lucro Real para o ano-calendário em questão.

Para Alves (2017, p.4), “o Lucro Presumido é a forma de tributação simplificada do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL).”

A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano calendário anterior ao exercício, tenha sido igual ou inferior a 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou a R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de atividade do ano calendário anterior ao exercício, quando inferior a 12 meses (um ano), poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido, um dos regimes tributários do Brasil.

**3.1.3 Lucro Arbitrado**

O Lucro Arbitrado é um regime tributário de cálculo do IRPJ e da CSLL utilizado pela empresa que não conseguir atender às condições exigidas para a tributação pelo Lucro Real, Lucro Presumido ou pelo Simples Nacional.

Conforme o site Portal Tributário (2017, p.1), “é aplicável pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixar de cumprir as obrigações acessórias relativas à determinação do lucro real ou presumido, conforme o caso.” Por exemplo: quando a empresa optante pelo lucro real não tem o livro diário ou razão, quando deixa de escriturar o livro inventário, etc.

Quando conhecida a receita bruta, e, desde que ocorrida qualquer das hipóteses de arbitramento previstas na legislação fiscal, o contribuinte poderá efetuar o pagamento do imposto de renda correspondente com base nas regras do lucro arbitrado.

**4 METODOLOGIA**

Este item tem o objetivo de esclarecer os procedimentos metodológicos usados neste presente artigo para que os objetivos propostos, sejam alcançados de acordo com a metodologia científica e as normas da abnt. O artigo tem como finalidade analisar qual regime tributário se enquadra melhor para a empresa fictícia Arroba.Com. Para a abordagem dos dados, fez-se por necessário conhecer os procedimentos que foram utilizados. Esses procedimentos, visam entender melhor como que a pesquisa foi elaborada a partir dos dados que foram disponibilizados.

Quanto à natureza da pesquisa, classifica-se como uma pesquisa básica. De acordo com Gerhardt, (2009, p. 34), a pesquisa básica "objetiva gerar conhecimentos novos, úteis para o avanço da Ciência, sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais”.

Quanto à abordagem do problema, utilizou-se a pesquisa quantitativa. Segundo Richardson (1999), é uma pesquisa que utiliza a análise de dados estatísticos, tanto para a modalidade de coleta de dados quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas.

No que se refere ao objetivo da pesquisa, foram utilizados esta pesquisa classifica-se em descritiva e explicativa. Segundo Triviños (1987, p. 112), "os estudos descritivos podem ser criticados porque pode existir uma descrição exata dos fenômenos e dos fatos. Estes fogem da

possibilidade de verificação através da observação". Segundo Gil (2007, p. 43), "uma pesquisa explicativa pode ser a continuação de outra descritiva, posto que a identificação de fatores que determinam um fenômeno exige que este esteja suficientemente descrito e detalhado".

Quanto aos procedimentos técnicos este artigo caracterizou-se por uma pesquisa Bibliográfica e estudo de caso. Para Gil (2007, p. 44), “os exemplos mais característicos desse tipo de pesquisa são sobre investigações sobre ideologias ou aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema”. Para Gil (2007), o estudo de caso consiste no estudo mais profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permitam seu amplo e detalhado conhecimento.

Neste artigo, utilizou-se de fatos contábeis fictícios da empresa também fictícia Arroba.Com, com o intuito de verificar qual dos regimes tributários é o mais indicado para o tipo de ramo da empresa de informática. A empresa compra produtos diretamente do estado do Rio de Janeiro, uma informação crucial, pois precisamos dela para calcular o ICMS, pois cada estado tributa de maneira diferente. Em 2019, saiu a nova tabela de tributação do ICMS e para esse cálculo utilizou-se a alíquota de 12%, de origem Rio de Janeiro para destino de Santa Catarina. O regime Simples Nacional não foi apresentado pois esse regime se enquadra a empresas de pequeno porte, microempresas, que não é o caso da empresa estudada neste artigo, sendo ela de médio porte. A empresa também optou por apurar seus lucros por trimestre, ou seja, será calculado na carga tributária apenas o mês que corresponde ao segundo trimestre do ano como será mostrado no tópico a seguir.

**5 ANÁLISE DOS DADOS**

Este item será apresentado os dados necessários da empresa para que possa definir um regime tributário adequado.

A empresa Arroba.Com, apresentou os fatos contábeis do segundo trimestre de 2017:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Fato Contábil** | **Jun/2017** | **Jul/2017** | **Ago/2017** |
| Lucro Contábil | R$ 28.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 30.000,00 |
| Revenda de peças diversas para Computadores e Notebooks | R$ 30.500,00 | R$ 20.000,00 | R$ 30.000,00 |
| Serviços de manutenção a Computadores, Notebooks e Tablet | R$ 65.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 70.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 0,00 |
| Descontos incondicionais sobre vendas de peças | R$ 560,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Descontos condicionais sobre serviços de manutenção | R$ 2.000,00 | R$ 1.000,00 | R$ 2.500,00 |
| Despesas com brindes | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 5.000,00 |
| Despesas com alimentação dos sócios e administradores | R$ 550,00 | R$ 400,00 | R$ 1.000,00 |
| Compras de peças e acessórios de Computadores, Notebooks e Tablets | R$ 10.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 8.000,00 |

Quadro 1: Fatos Contábeis da Empresa Arroba.Com

Elaborado pela Acadêmica, 2019.

Com base nas informações disponibilizada pela empresa Arroba.Com, serão apresentados os cálculos do regime tributário, Lucro Real, a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LUCRO REAL (IRPJ) - EMPRESA ARROBA.COM** | | | |
| **Fato Contábil** | **Jun/17** | **Jul/17** | **Ago/17** |
| (+) Lucro Contábil | R$ 28.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 30.000,00 |
| (+) Despesas com alimentação dos sócios | R$ 550,00 | R$ 400,00 | R$ 1.000,00 |
| (=) Lucro Real | R$ 28.550,00 | R$ 25.400,00 | R$ 31.000,00 |
| IRPJ | R$ 4.282,50 | R$ 3.810,00 | R$ 4.650,00 |
| IRPJ Adicional | R$ 855,00 | R$ 540,00 | R$ 1.100,00 |
| IRPJ a Recolher | R$ 5.137,50 | R$ 4.350,00 | R$ 5.750,00 |

Quadro 2 - Lucro Real: IRPJ

Elaborado pela Acadêmica, 2019

O quadro apresenta a aplicação das alíquotas do Imposto de Renda de 15%, e apresenta também o Imposto de Renda adicional, pois o faturamento da empresa excede de 20.000,00 que de acordo com o site, Valor Tributário, (2019, p.1), “a parcela do lucro real, que exceder ao valor resultante da multiplicação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional de imposto à alíquota de 10% (dez por cento).”

A seguir apresenta-se o cálculo da Contribuição Social, do Lucro Real trimestral da empresa:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LUCRO REAL (CSLL) - EMPRESA ARROBA.COM** | | | |
| **Fato Contábil** | **Jun/17** | **Jul/17** | **Ago/17** |
| (+) Lucro Contábil | R$ 28.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 30.000,00 |
| (+) Despesas com alimentação dos sócios | R$ 550,00 | R$ 400,00 | R$ 1.000,00 |
| (=) Base Real da CSLL | R$ 28.550,00 | R$ 25.400,00 | R$ 31.000,00 |
| CSLL | R$ 2.569,50 | R$ 2.286,00 | R$ 2.790,00 |
| CSLL A RECOLHER | R$ 2.569,50 | R$ 2.286,00 | R$ 2.790,00 |

Quadro 3 - Lucro Real: CSLL

Elaborado pela Acadêmica, 2019

O quadro apresenta o cálculo da Contribuição Social da empresa, se caso ela opte pelo regime Lucro Real, com uma alíquota de 9% para a modalidade do Lucro Real. Segundo o autor Pereira (2019), as alíquotas dos tributos para cálculo da CSLL, nesta modalidade são, de 9% sobre qualquer lucro apurado. Vale ressaltar que o a alíquota da Contribuição Social é imutável para todos os outros regimes tributários, que será apresentado neste artigo.

Para a segunda análise, será usado os dados disponibilizados pela empresa Arroba.Com e calcular o Lucro Presumido que estará representado no quadro a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LUCRO PRESUMIDO (IRPJ) - EMPRESA ARROBA.COM** | | | |
| **Fato Contábil** | **Jun/17** | **Jul/17** | **Ago/17** |
| (+) Receita de Venda | **R$ 30.500,00** | **R$ 20.000,00** | **R$ 30.000,00** |
| (-) Descontos incondicionais | R$ 560,00 | R$ - | R$ - |
| (=) Receita Líquida de Vendas | R$ 29.940,00 | R$ 20.000,00 | R$ 30.000,00 |
| (x) Percentual de presunção | 8% | 8% | 8% |
| (=) Lucro Presumido s/ Serviços | R$ 2.395,20 | R$ 1.600,00 | R$ 2.400,00 |
| (+) Receita de Serviços | **R$ 65.000,00** | **R$ 40.000,00** | **R$ 70.000,00** |
| (x) Percentual de presunção | 32% | 32% | 32% |
| (=) Lucro Presumido s/ Serviços | R$ 20.800,00 | R$ 12.800,00 | R$ 22.400,00 |
| Rendimentos de Aplicação | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ - |
| Lucro Presumido Total | R$ 27.195,20 | R$ 18.400,00 | R$ 24.800,00 |
| IRPJ | R$ 4.079,28 | R$ 2.760,00 | R$ 3.720,00 |
| IRPJ ADICIONAL | R$ 719,52 | R$ - | R$ 480,00 |
| IRPJ A RECOLHER | R$ 4.798,80 | R$ 2.760,00 | R$ 4.200,00 |

Quadro 4 - Lucro Presumido: IRPJ

Elaborado pela Acadêmica, 2019

O quadro apresenta o cálculo do Imposto de Renda na modalidade do Lucro Presumido, apontando para o mês de Jul/2017 que o faturamento das receitas de vendas que não excedeu de 20.000,00 reais, portanto não houve a cobrança do IR adicional de 10% sobre o lucro apurado para o próximo trimestre. A alíquota da receita de vendas no Lucro Presumido é de 8%, e sob receita de prestação de serviços, a alíquota é de 32%, Conforme o site jornal contábil (2019), das empresas, na modalidade vendas em geral, transporte de cargas, atividades de imobiliárias, serviços hospitalares é 8% do faturamento já na modalidade prestação de serviços é 32% do faturamento para serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica — como advocacia, engenharia, informática —, intermediação de negócios, administração de bens móveis ou imóveis, locação ou cessão desses mesmos bens de consumo, construção civil e serviços em geral. O valor do imposto na modalidade Lucro Presumido a ser pago é variável, calculado de acordo com o tipo de atividade de cada empresa.

O quadro a seguir apresentará os cálculos da Contribuição Social na modalidade Lucro Presumido:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LUCRO PRESUMIDO (CSLL) - EMPRESA ARROBA.COM** | | | |
| **Fato Contábil** | **Jun/17** | **Jul/17** | **Ago/17** |
| **(+) Receita de Venda** | **R$ 30.500,00** | **R$ 20.000,00** | **R$ 30.000,00** |
| (-) Descontos incondicionais | R$ 560,00 | R$ - | R$ - |
| (=) Receita Líquida de Vendas | R$ 29.940,00 | R$ 20.000,00 | R$ 30.000,00 |
| (x) Percentual de presunção | 12% | 12% | 12% |
| (=) Base de Cálculo Presumida s/ Serviços | R$ 3.592,80 | R$ 2.400,00 | R$ 3.600,00 |
| **(+) Receita de Serviços** | **R$ 65.000,00** | **R$ 40.000,00** | **R$ 70.000,00** |
| (x) Percentual de presunção | 32% | 32% | 32% |
| (=) Base de Cálculo Presumida s/ Serviços | R$ 20.800,00 | R$ 12.800,00 | R$ 22.400,00 |
| Rendimentos de Aplicação | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ - |
| Base de Cálculo Presumida Total | R$ 28.392,80 | R$ 19.200,00 | R$ 26.000,00 |
| CSLL | R$ 2.555,35 | R$ 1.728,00 | R$ 2.340,00 |
| CSLL A RECOLHER | R$ 2.555,35 | R$ 1.728,00 | R$ 2.340,00 |

Quadro 5 - Lucro Presumido: CSLL

Elaborado pela Acadêmica, 2019

Apresentado os cálculos da Contribuição Social na modalidade Lucro Presumido, observa-se que a alíquota sob a receita de venda difere da alíquota do IR. Enquanto a alíquota de vendas no IR é 8%, no cálculo da prestação de serviços é 12% sob o faturamento do lucro apurado, conforme aponta o site Dicionário Financeiro (2017), quando a empresa opta pela tributação do Lucro Presumido, ela apura o CSLL por uma taxa aplicada sobre a receita bruta de 12% das receitas de vendas e 32% das receitas a partir de serviços prestados.

Para a terceira análise, será usado os dados disponibilizados pela empresa e calcular o Lucro Arbitrado que estará representado no quadro a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LUCRO ARBITRADO (IRPJ) - EMPRESA ARROBA.COM** | | | |
| **Fato Contábil** | **Jun/17** | **Jul/17** | **Ago/17** |
| (+) Receita de Venda | **R$ 30.500,00** | **R$ 20.000,00** | **R$ 30.000,00** |
| (-) Descontos incondicionais | R$ 560,00 | R$ - | R$ - |
| (=) Receita Líquida de Vendas | R$ 29.940,00 | R$ 20.000,00 | R$ 30.000,00 |
| (x) Percentual de Arbitramento | 10% | 10% | 10% |
| (=) Lucro Arbitrado s/ Serviços | R$ 2.874,24 | R$ 1.920,00 | R$ 2.880,00 |
| (+) Receita de Serviços | **R$ 65.000,00** | **R$ 40.000,00** | **R$ 70.000,00** |
| (x) Percentual de Arbitramento | 38% | 38% | 38% |
| (=) Lucro Arbitrado s/ Serviços | R$ 24.960,00 | R$ 15.360,00 | R$ 26.880,00 |
| Rendimentos de Aplicação | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ - |
| Lucro Arbitrado Total | R$ 31.834,24 | R$ 21.280,00 | R$ 29.760,00 |
| IRPJ | R$ 4.775,14 | R$ 3.192,00 | R$ 4.464,00 |
| IRPJ ADICIONAL | R$ 1.183,42 | R$ 128,00 | R$ 976,00 |
| IRPJ A RECOLHER | R$ 5.958,56 | R$ 3.320,00 | R$ 5.440,00 |

Quadro 6 - Lucro Arbitrado: IRPJ

Elaborado pela Acadêmica, 2019

Para o calcular a presunção na modalidade do Lucro Arbitrado, as alíquotas alteraram para 10% para vendas e 38,4% para serviços prestados. Ambos os regimes, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado, têm a mesma alíquota, porém, com um acréscimo de 20%. Segundo o site Egestor (2007, p.1), “no caso em que a receita bruta é conhecida, os percentuais que serão aplicados são os mesmos destinados para o cálculo da estimativa mensal e do lucro presumido, que é acrescido de 20%.”

A seguir, apresenta-se os cálculos da Contribuição Social da modalidade Lucro Arbitrado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LUCRO ARBITRADO (CSLL) - EMPRESA ARROBA.COM** | | | |
| **Fato Contábil** | **Jun/17** | **Jul/17** | **Ago/17** |
| (+) Receita de Venda | **R$ 30.500,00** | **R$ 20.000,00** | **R$ 30.000,00** |
| (-) Descontos incondicionais | R$ 560,00 | R$ - | R$ - |
| (=) Receita Líquida de Vendas | R$ 29.940,00 | R$ 20.000,00 | R$ 30.000,00 |
| (x) Percentual de presunção | 12% | 12% | 12% |
| (=) Base de Cálculo Presumida s/ Serviços | R$ 3.592,80 | R$ 2.400,00 | R$ 3.600,00 |
| (+) Receita de Serviços | **R$ 65.000,00** | **R$ 40.000,00** | **R$ 70.000,00** |
| (x) Percentual de presunção | 32% | 32% | 32% |
| (=) Base de Cálculo Presumida s/ Serviços | R$ 20.800,00 | R$ 12.800,00 | R$ 22.400,00 |
| Rendimentos de Aplicação | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ - |
| Base de Cálculo Presumida Total | R$ 28.392,80 | R$ 19.200,00 | R$ 26.000,00 |
| CSLL | R$ 2.555,35 | R$ 1.728,00 | R$ 2.340,00 |
| CSLL A RECOLHER | R$ 2.555,35 | R$ 1.728,00 | R$ 2.340,00 |

Quadro 7 - Lucro Arbitrado: CSLL

Elaborado pela Acadêmica, 2019

Apresentado os cálculos, a Contribuição Social, tem a mesma alíquota do que o Lucro presumido. Segundo o site do CRC-BA (2019), a base de cálculo da Contribuição Social para atividades comerciais, industriais submetidas à apuração do Imposto de Renda, na modalidade do lucro arbitrado, corresponde a 12% da receita bruta e sujeitas ao percentual de 32% para determinação da base de cálculo da Contribuição Social para prestação de serviços em geral.

Para finalizar a análise, apresenta-se os cálculos do PIS, COFINS e ISS de cada regime tributário que somado aos resultados do IR e CSLL forma-se a carga tributária:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGA TRIBUTÁRIA - EMPRESA ARROBA.COM** | | | | | | | |
| **Regime Tributário** | **IR** | **CSLL** | **PIS** | **COFINS** | **ISS** | **ICMS** | **TOTAL** |
| Lucro Real | R$ 5.137,50 | R$ 2.569,50 | R$ 1.410,75 | R$ 6.498,00 | R$ 2.600,00 | R$ 3.660,00 | **R$ 21.875,75** |
| Lucro Presumido | R$ 4.798,80 | R$ 2.555,35 | R$ 1.575,75 | R$ 7.258,00 | R$ 2.600,00 | R$ 3.660,00 | **R$ 22.447,90** |
| Lucro Arbitrado | R$ 5.958,56 | R$ 2.555,35 | R$ 1.575,75 | R$ 7.258,00 | R$ 2.600,00 | R$ 3.660,00 | **R$ 23.607,66** |

Quadro 8 - Carga Tributária, Empresa

Elaborado pela Acadêmica, 2019

Observando o quadro acima, o Lucro Real é o mais indicado para a empresa Arroba.Com, pois como o quadro mostra, a carga tributária trimestral da empresa Arroba.Com, caso opte pelo regime do Lucro Real fica R$ 21.875,75 reais, enquanto outros regimes, o presumido a empresa pagaria por trimestre R$ 22.447,09 reais, já no Lucro Arbitrado, a empresa pagaria por trimestre, R$ 23.607,66. Segundo o site Rede Jornal Contábil, (2019) o Lucro Real tem por sua principal característica, a apuração dos tributos tendo como base o resultado determinado através da contabilidade e, ocorrendo prejuízo fiscal, não serão apurados IRPJ e CSLL.

**5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Artigo consiste em analisar qual o regime tributário é o mais indicado para a empresa fictícia Arroba.Com e apresentar a carga tributária de cada regime para a tomada de decisão. Pagar impostos pode não parecer algo bom mas ele é necessário para o cotidiano, pois é com ele que o governo dos municípios, estados e do país possa melhorar a infraestrutura do espaço que estamos inseridos. Pode-se dizer que os impostos por mais que possa ser ruim, ele é essencial para todos. As empresas que não optar pelo regime tributário ideal para seu ramo de atividade, pode sofrer uma grande carga tributária, com impostos pesados e podendo levar a empresa a fechar as suas portas, pois uma empresa não fecha apenas as suas portas por má administração, mas também pelas escolhas que toma, e o regime tributário é um deles, por isso a importância de um bom planejamento tributário.

O tema do artigo buscou alcançar a meta que foi proposta por meio da pesquisa quantitativa, onde todo o referencial teórico construiu uma estrutura que possibilitou analisar com clareza, quais dos regimes tributários gerariam mais impostos para a empresa e levará os sócios a tomar a decisão certa na escolha do regime tributário.

Analisou-se todos os fatos contábeis necessários para os cálculos dos regimes, apresentou-se comparações na carga tributária de cada regime, facilitando assim a escolha do melhor para o ramo de atividade da empresa Arroba.Com, pois os fatos contábeis foram cruciais para a realização deste artigo.

Concluiu-se que o regime mais indicado para a empresa é o Lucro Real, pois apresenta o menor arrecadamento dos impostos, trimestralmente, pois a empresa contabiliza os lucros trimestralmente.

**REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Arthur Augustus Pereira de. **O Impacto da Carga Tributária para a Família Brasileira**. Disponível em: <http://unifia.edu.br/revista\_eletronica/revistas/gestao\_foco/artigos/ano2015/impacto\_carga\_tributaria.pdf>. Acesso em: 03 jul. 2019.

ALVES, Luiz. **Planejamento Tributário - Conceitos de Práticas**. Disponível em: < http://webserver.crcrj.org.br/APOSTILAS/A0912P0236.pdf >. Acesso em: 7 jul. 2019.

Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. **Lucro Arbitrado - Normas de Tributação**. Disponível em: <http://www.crcba.org.br/boletim/edicoes/luc24.htm>. Acesso em: 05 jul. 2019.

Dicionário Financeiro. **CSLL**. Disponível em: <https://www.dicionariofinanceiro.com/csll/>. Acesso em: 01 jul. 2019.

DOMINGUES, N. M. R. **Os reflexos do planejamento tributário na contabilidade**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 16., 2000, Goiânia. Anais... Goiânia: Conselho Federal de Contabilidade, 2000. p. 1-11.

Egestor. **O que é Lucro Arbitrado?.** <Disponível em: https://blog.egestor.com.br/o-que-e-lucro-arbitrado/>. Acesso em: 05 jul. 2019.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo, Atlas, 2006.

Fazenda do estado de São Paulo. **PIS/PASEP**. Disponível em: <https://www.fazenda.sp.gov.br/folha/nova\_folha/pis\_pasep.asp#p10>. Acesso em: 7 jul. 2019.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1.ed. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar projetos de pesquisa**.4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GUTIERREZ, M. D. **Planejamento tributário: elisão e evasão fiscal**. São Paulo: Ed. Quartier Latin, 2006. p. 58-149.

MACIEL, Renato de Jesus. Et.al. **Análise dos Principais Impostos que Compões a Estrutura Tributária Brasileira**. Disponível em: <https://docplayer.com.br/18393771-Analise-dos-principais-impostos-que-compoem-a-estrutura-tributaria-brasileira-1-palavras-chave-impostos-no-brasil-tributacao-estrutura-tributaria.html>. Acesso em: 06 jul. 2019.

NASCIMENTO, Danilo. **Conceitos, Objetivos e Finalidades da Contabilidade: Aprenda Definitivamente!**. Disponível em: <https://segredosdeconcurso.com.br/conceitos-objetivos-finalidades-contabilidade/>. Acesso em: 06 jul. 2019.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Lucro Arbitrário**. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro\_arbitrado.html>. Acesso em: 7 jul. 2019.

PEREIRA, João Aleixo. **Empresas de Prestações de Serviços, Lucro Presumido ou Lucro Real?**. Disponível em: <http://www.cebrasse.org.br/downloads/html/lucro\_presumido\_real.html>. Acesso em: 01 jul.2019.

PINTO, Coelho Vello, André; LOPO, Martinez, Antonio. **Planejamento tributário eficiente: uma análise de sua relação com o risco de mercado**. Revista Contemporânea de Contabilidade, vol. 11, núm. 23, mayo-agosto, 2014, pp. 117-140 Universidade Federal de Santa Catarina Florianópolis, Brasil.

RECEITA FEDERAL. **Simples Nacional**. Disponível em:< https://receita.economia.gov.br/>. Acesso em: 07 jul. 2019.

REDE JORNAL CONTÁBIL. **Lucro Real.** Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/>. Acesso em: 06 jul. 2019

RICHARDSON, Roberto Jarry. Pesquisa social: métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SABBAG, Eduardo. **Manual de Direito Tributário**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

SANTOS. José Aparecido dos. **As contribuições ao PIS e a COFINS e a aplicabilidade do princípio**. Dissertação para a obtenção do Título de Mestre em Direito. 2017

TOM, Carin. **Lucro Presumido e Lucro Real: O que São e Como Escolher**. Disponível em: <https://blog.contaazul.com/lucro-presumido-lucro-real-o-que-sao/>. Acesso em: 07 jul. 2019.

TRIVIÑOS, A. N. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

Valor Tributário. **IRPJ.** Disponível em: <https://www.valortributario.com.br/tributos/irpj/>. Acesso em: 01 jul. 2019.